

EDITAL N°70, DE 14 DE JUNHO DE 2022**AUXÍLIO ESTUDANTIL - EVENTOS**

A Diretora-geral do Campus Irati do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria IFPR nº 1.677 de 10 de dezembro de 2019, do Magnífico Reitor (0573733), publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de dezembro de 2019, Seção 2, página 26, torna público a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para atuação junto ao PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, referente ao exercício de 2022.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.
- 1.4 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.
- 1.5 Lei nº 8.112, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.6 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- 1.7 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.
- 1.8 Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que dispõe, no Art. 14, sobre a autorização de viagem para menores de 16 (dezesseis) anos.
- 1.9 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.
- 1.10 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 1.11 Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro de 2019, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.
- 1.12 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.13 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.14 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.15 Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.
- 1.16 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.
- 1.17 Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.
- 1.18 Edital nº 2, de 19 de Janeiro de 2022

2. DO OBJETO

- 2.1 Processo de seleção e concessão de auxílios aos discentes do IFPR - Campus Irati, para participação em eventos, durante o exercício de 2022.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1 A vigência do programa será de junho a novembro de 2022.

4. DO AUXÍLIO OFERTADO

- 4.1 O Apoio à Participação em Eventos Estudantis será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:
 - 4.1.1 O auxílio inscrição e/ou adesão consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pagamento de inscrição no evento do qual o discente participará.
 - 4.1.1.1 Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao discente será aquele observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.
 - 4.1.2 O auxílio hospedagem compreende o apoio financeiro, de R\$ 90,00 (noventa reais) diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.
 - 4.1.2.1 O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.
 - 4.1.3 O auxílio transporte consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o discente está vinculado e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos discentes que não sejam atendidos por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.
 - 4.1.3.1 A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta Google Maps (www.google.com.br/maps), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).
 - 4.1.3.2 O auxílio transporte será calculado com base no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para cada quilômetro, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a distância aferida com base no item 4.1.3.1.
 - 4.1.4 O auxílio alimentação compreende ao apoio financeiro, de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia de realização do evento, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.
 - 4.1.4.1 Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.

4.2 Os valores dos respectivos auxílios estão fixados conforme quadro abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO
INSCRIÇÃO	até R\$ 200,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 60,00
HOSPEDAGEM	R\$ 90,00
TRANSPORTE	R\$ 0,50 por KM teto R\$ 1.000,00

4.3 Os auxílios a serem concedidos, a título de eventos convocatórios, poderão sofrer alterações em virtude da natureza da programação, podendo ser custeada integralmente a participação do discente mediante interesse da administração devidamente expresso o regramento em edital específico.

4.4 A partir da publicação deste edital, até que se esgotem os recursos disponíveis para o auxílio eventos, os estudantes poderão solicitar inscrição, conforme cronograma definido no item 5.2 deste edital. Assim que se esgotar o recurso disponível para este edital o mesmo estará suspenso.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.1 Estar regularmente matriculado/a na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio integrado e de graduação do campus Irati

5.1.2 Possuir frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participar.

5.1.3 Apresentar, obrigatoriamente, a confirmação da inscrição no evento: que deverá conter: local do evento, período de realização do evento, horário.

5.1.4 Apresentar os dados bancários, agência e conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil, que possuem os dados registrados no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SiGAE.

5.1.5 Apresentar, se pertinente, a autorização dos pais e/ou responsável, quando se tratar de deslocamento de discente menor para o local do evento.

5.1.6 Anexar a Autorização dos Pais e/ou responsável para viagens nacionais, Anexo C1, quando se tratar de discente com idade inferior a 16 (dezesseis) anos completos, e cujo evento venha a se realizar em município distinto ao do campus.

5.1.7 Anexar a Autorização dos Pais e/ou responsável, quando se tratar de viagem ao exterior, vide Anexo C2.

5.1.8 Portar a Autorização de Hospedagem, vide modelo Anexo D1 ou D2, bem como documento oficial com foto, para apresentação em hotéis, pensões ou estabelecimentos com a finalidade de hospedagem.

5.1.9 Proceder à autorização para o tratamento dos dados pessoais, em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A autorização é requisito obrigatório para a participação no processo de seleção. Caso não seja autorizado o tratamento dos dados, a solicitação não será efetivada.

5.1.10 Responder corretamente todas as informações solicitadas no formulário eletrônico de inscrição.

5.1.11 O estudante requerente não pode ter protocolado solicitação de cancelamento de registro acadêmico ou solicitação de transferência, bem como não pode ter requerido pedido de formatura.

5.1.12 O estudante requerente não pode ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.

5.2 DO CRONOGRAMA DE DATAS PARA ENVIO DE SOLICITAÇÕES E PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS

CRONOGRAMA								
EVENTO ESTUDANTIL		PRAZO PARA ENVIO DAS SOLICITAÇÕES	ANÁLISE DOS PEDIDOS	RESULTADO PRELIMINAR	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	ANÁLISE DOS RECURSOS	RESULTADO FINAL ATÉ	CRÉDITO EM CONTA ATÉ ¹
MÊS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO							
JULHO	01/07/2022 a 14/07/2022	08h 16/05/2022 às 12h 20/05/2022	16/05/2022 a 23/05/2022	23/05/2022	08h 24/05/2022 às 12h 25/05/2022	24/05/2022 a 26/05/2022	27/05/2022	10/06/2022
	15/07/2022 a 31/07/2022	08h 13/06/2022 às 12h 17/06/2022	13/06/2022 a 20/06/2022	20/06/2022	08h 21/06/2022 às 12h 22/06/2022	21/06/2022 a 23/06/2022	27/06/2022	10/07/2022
AGOSTO	01/08/2022 a 14/08/2022	08h 13/06/2022 às 12h 17/06/2022	13/06/2022 a 20/06/2022	20/06/2022	08h 21/06/2022 às 12h 22/06/2022	21/06/2022 a 23/06/2022	27/06/2022	10/07/2022
	15/08/2022 a 31/08/2022	08h 15/08/2022 às 12h 19/08/2022	15/08/2022 a 22/08/2022	22/08/2022	08h 23/08/2022 às 12h 24/08/2022	23/08/2022 a 25/08/2022	29/08/2022	10/08/2022
SETEMBRO	01/09/2022 a 14/09/2022	08h 18/07/2022 às 12h 22/07/2022	18/07/2022 a 25/07/2022	25/07/2022	08h 26/07/2022 às 12h 27/07/2022	26/07/2022 a 28/07/2022	28/07/2022	10/08/2022
	15/09/2022 a 30/09/2022	08h 19/09/2022 às 12h 23/09/2022	19/09/2022 a 26/09/2022	26/09/2022	08h 27/09/2022 às 12h 28/09/2022	27/09/2022 a 29/09/2022	29/09/2022	10/09/2022
OUTUBRO	01/10/2022 a 14/10/2022	08h 15/08/2022 às 12h 19/08/2022	15/08/2022 a 22/08/2022	22/08/2022	08h 23/08/2022 às 12h 24/08/2022	23/08/2022 a 25/08/2022	29/08/2022	10/09/2022

	15/10/2022 a 31/10/2022	08h 17/10/2022 às 12h 21/10/2022	17/10/2022 a 24/10/2022	24/10/2022	08h 25/10/2022 às 12h 26/10/2022	25/10/2022 a 27/10/2022	28/10/2022	10/10/2022
NOVEMBRO	01/11/2022 a 14/11/2022	08h 19/09/2022 às 12h 23/09/2022	19/09/2022 a 26/09/2022	26/09/2022	08h 27/09/2022 às 12h 28/09/2022	27/09/2022 a 29/09/2022	29/09/2022	10/10/2022
	15/11/2022 a 30/11/2022	08h 17/10/2022 às 12h 21/10/2022	17/10/2022 a 24/10/2022	24/10/2022	08h 25/10/2022 às 12h 26/10/2022	25/10/2022 a 27/10/2022	28/10/2022	10/11/2022
DEZEMBRO	01/12/2022 a 14/12/2022	08h 17/10/2022 às 12h 21/10/2022	17/10/2022 a 24/10/2022	24/10/2022	08h 25/10/2022 às 12h 26/10/2022	25/10/2022 a 27/10/2022	28/10/2022	10/11/2022
	15/12/2022 a 31/12/2022	08h 17/11/2022 às 12h 21/11/2022	17/11/2022 a 22/11/2022	22/11/2022	08h 23/11/2022 às 12h 24/11/2022	23/11/2022 a 25/11/2022	29/11/2022	10/12/2022

*A data de crédito pode sofrer alterações, em virtude do expediente bancário da agência do discente.

5.3 DA SELEÇÃO

5.3.1 Todos os discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio integrado e de graduação do campus Irati poderão solicitar o auxílio de que trata este edital, mediante apresentação de inscrição em evento, ofertado no ano de 2022, conforme disposto no cronograma.

5.3.2 Os discentes podem concorrer com mais de uma inscrição em diferentes eventos.

5.3.3 Será dada prioridade à primeira inscrição de cada discente, sobrando recurso será atendido disposto no item 5.3.2.

5.3.4 No caso do número de inscritos exceder o valor monetário disponível para este edital, a seleção seguirá os seguintes critérios de prioridades:

- Apresentação de trabalhos inscritos no evento.
- Estar vinculado ao COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão) do campus.
- Estar vinculado ao PACE.
- Ingressou no IFPR por cotas sociais.

5.3.5 Deverá o estudante interessado requerer via formulário, <https://forms.gle/CG3fYoN1xi1k9mMa6> obedecendo o cronograma disposto neste Edital, o auxílio eventos, anexando os documentos:

- RG e CPF do estudante;
- estudante menor de idade, apresentar RG e CPF do responsável;
- apresentar, obrigatoriamente, a confirmação da inscrição no evento;
- informar a conta corrente para depósito, no Banco do Brasil, de titularidade do estudante.

5.3.6 Caso não possua conta corrente no Banco do Brasil, atentar para o recebimento por ordem bancária, pago diretamente no CPF do estudante. O valor ficará disponível por sete dias corridos. Caso o estudante não retire o valor, não poderá ser realizado novo pagamento.

5.3.7 O campus não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente ou contas inativas, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao campus.

5.3.8 Cabe à equipe da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus receber e analisar os pedidos de auxílio eventos.

5.4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.4.1 O resultado preliminar será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, observando os prazos estabelecidos no cronograma.

5.4.2 Poderão ser interpostos recursos, pelo e-mail: raphael.pagliarini@ifpr.edu.br utilizando do anexo I, conforme disposto no cronograma do edital.

5.4.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado o Edital com o resultado final no site do campus.

5.5 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.5.1 O(A) discente contemplado com o auxílio deverá entregar no campus o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, disponível via formulário: <https://forms.gle/oLf7RF6v648gcRr5>

5.5.2 A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da data de término do evento, anexando o certificado de participação ou declaração da organização do evento que ateste a participação do estudante no mesmo. Em caso de não comparecimento no evento, ou de não prestação de contas no prazo estipulado por este Edital, será emitida GRU no nome do estudante para devolução do valor recebido.

5.5.3 A não devolução de recursos por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, impedirá o discente de participar em demais ações/editais de abrangência da Assistência Estudantil do IFPR.

6. DO RELATÓRIO DO CAMPUS À PROENS/DAES

6.1 O campus deverá preencher o relatório mensal para a Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES, conforme modelo disponibilizado aos campi.

6.2 A qualquer momento a DAES/PROENS poderá solicitar os documentos comprobatórios da participação dos discentes deferidos nos editais internos dos campi.

6.3 As informações mensais para transparência pública deverão ser encaminhadas nos prazos estabelecidos à DAES.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 O recurso financeiro destinado à execução do presente programa é de R\$ 3.913,00 (três mil novecentos e treze reais) a ser executado no ano de 2022.
- 7.2 Recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2022, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.
- 7.3 Poderá, na existência de recursos, ser destinado valor complementar ao programa, a interesse da gestão.
- 7.4 Fica consignado para este Programa, os valores recebidos à conta da Ação 2994 - Assistência ao Educando da Rede Profissional e Tecnológica.
- 7.5 A Pró-Reitoria de Ensino/DAES/CAES, adotará providências no sentido de descentralizar às unidades executoras os valores constantes neste Edital, para fins de registro de empenho, liquidação e pagamento, deduzindo eventuais valores já constantes nos campi, provenientes de saldo de empenho.
- 7.6 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante Adendo, bem como o remanejamento orçamentário entre as unidades.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 É de inteira responsabilidade do discente a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os editais, atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Programa, que acontecerão no site do campus.
- 8.2 O discente ao ser contemplado no programa declara conhecimento e aceite no contido no edital.
- 8.3 O IFPR não se responsabiliza pelo cancelamento de eventos que não sejam organizados por esta instituição.
- 8.4 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Programa, o discente deverá contatar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE) do campus a fim de esclarecê-las.
- 8.5 A SEPAE é responsável pela recepção, zelo e administração arquivística física e/ou digital de todas as documentações pertinentes a este edital.
- 8.6 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.
- 8.7 Fica designada a Pró-Reitoria de Ensino como unidade competente para esclarecer dúvidas referentes à execução deste programa, bem como dirimir os casos omissos, não previstos neste Edital.

Irati, 14 de junho de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RADIS, DIRETOR(a)**, em 14/06/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1798363** e o código CRC **99062D44**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL N° ____/2022- IFPR - CAMPUS IRATI

Nome: _____

Curso: _____

Evento: _____

Justificativa: _____

Irati, ____ / ____ /2022.

Assinatura do Discente

Assinatura do Responsável

* Para uso exclusivo da SEPAE () DEFERIDO () INDEFERIDO

Justificativa: _____

Irati, ____ / ____ /2022.

Assinatura do Servidor

ANEXO C1

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM NACIONAL PARA CRIANÇAS OU ADOLESCENTES: <https://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2022/01/Autoriza%C3%A7%C3%A3o-Viagem-Nacional.pdf>

ANEXO C2

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA O EXTERIOR DE MENOR BRASILEIRO: <https://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2022/01/Autoriza%C3%A7%C3%A3o-Viagem-Internacional.pdf>

ANEXO D1

AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Art. 82 C/C Art. 250 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) SEM ACOMPANHANTE: <https://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2022/01/Modelo-autoriza%C3%A7%C3%A3o-hospedagem-Sem-acompanhante-1.pdf>

ANEXO D2

AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Art. 82 C/C Art. 250 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) COM ACOMPANHANTE: <https://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2022/01/Modelo-autoriza%C3%A7%C3%A3o-hospedagem-Com-acompanhante.pdf>

Referência: Processo nº 23411.005385/2022-89

SEI nº 1798363

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IRATI/DG/IFPR/IRATI-DG/IRATI
Rua Pedro Koppe, 100, Irati - PR | CEP CEP 84507-302 - Brasil